



PUPO, Celso Maria de Melo. O Catorze de Julho. Diário do Povo, Campinas, 14 jul., 1961.

Noticiou-se que o Clube dos Lojistas vai comemorar o 14 de julho de Campinas. Os Amigos da Cidade aplaudiram o gesto cívico e desejaram, pelas minhas fracas letras, elogiar as festas que se façam no aniversário da fundação desta terra cheia de vida, de realizações, de entusiasmo e de culto às suas tradições e aos seus filhos beneméritos.

Campinas foi fundada aos 14 de julho de 1774, data que lhe é cara, data que merece o nosso culto e exaltação, data que é a marca indelével do natal do ente urbano nascido dos cuidados, das realizações e do idealismo de dois brasileiros que se inscreveram como únicos fundadores e criadores desta cidade, no dizer das provas documentais que nos ficaram dos antepassados.

Ao transcorrer a primeira metade do século setecentista, os caminhantes para Goiás faziam o seu pouso nas proximidades dos tres caminhos, únicos para alívio das tropas, na travessia do «mato grosso» longo e gigantesco, exuberante e majestoso, interposto entre Jundiá e os campos de Mogi, marcando com sua pujança o caminho audacioso da gente bandeirante.

O final da rua Moraes Sales de hoje, teria sido o local do rancho acolhedor dos viandantes cansados, as terras ubérrimas das proximidades atraíram sitiantes que foram fazendo suas roças e suas vendas espalhadas pelos melhores e mais produtivos solos. Eram homens que buscavam o seu próprio sustento, a manutenção de suas famílias, dentro do seu círculo doméstico, num circunscrito egoísmo de manter os que lhes eram caros, lavrando a terra dadivosa, cuidando e colhendo para a sua dispensa e vendendo sobejos ao viajante de Goiás.

Dentre eles, pelo seu espírito público, seu amor ao solo benfazejo, sua visão de progresso para esta paragem que haveria de ser nossa grande cidade, destacou-se Francisco Barreto Leme, animoso e atuante, que formulou petição para criação de freguesia desligada de Jundiá, ato que, na época e pela legislação vigente, representava o primeiro passo jurídico de constituição autônoma de núcleo populacional.

Como, porém, nada existia que caracterizasse para local a figura urbana, o mesmo Barreto Leme, ofereceu em doação o sólo desabitado que haveria de constituir o embrião urbanístico, e nele traçou a povoação, da qual nada existia, sob as normas ditadas pela provisão do Capitão General da Capitania Luiz Antonio de Sousa de 27 de maio de 1774, que determinou, por ser necessário «dar norma certa para a formatura da referida povoação, ordeno que esta seja formada em quadras de sessenta ou oitenta varas cada uma e daí para cima, e que as ruas sejam de sessenta palmos de largura, mandando formar as primeiras casas nos ângulos das quadras, de modo

que fiquem os quintais para dentro a entestar uns com os outros».

Esta determinação data de maio de 1774, para ser realizada em «paragem algum tanto deserta» como atestou o vigário de Jundiá.

Já dissemos, a forma jurídica de iniciar-se um aglomerado urbano era a criação da freguesia; o local da igreja foi escolhido por ordem do Ordinário Diocesano e demarcado em 22 de setembro de 1773 (onde está a Matriz do Carmo) por «ter os requisitos que aponta a Constituição», ficando-se no terreno da «Capela Mor uma cruz» e assinalando o lugar da porta da Igreja seguindo o rumo sul. O lugar era deserto, mas prestava-se bem para a capela e início da vida que o incansável Barreto Leme tanto desejava.

Requerida ao Bispo a criação da freguesia, foi o pedido deferido sob a condição de construírem os sitiantes da redondeza a capela na qual se instalaria a nossa circunscrição religiosa que ao nascer, por força do direito vigente, instituiria também a circunscrição civil. Os sitiantes de Mato Grosso, porém, não se dispunham a doar bens para a construção; uns por pobreza, outros por sovínice, impediam o prosseguimento da construção da sede da freguesia demarcada em setembro de 1773.

Chegando da Europa e tomando posse do Bispo de São Paulo o franciscano Dom Frei Manuel da Ressurreição, com o possível empenho do Capitão General e provável interferência de outro franciscano Frei Antonio de Pádua Teixeira, talvez parente, por Leme, do fundador, entendeu o novo Bispo de autorizar a instalação da freguesia em capela provisória, coberta de sapé, e nomear para seu vigário o irmão de Ordem.

Na forma canônica, instalou-se a freguesia, aos 14 de julho de 1774, dando-se estrutura jurídica ao povoado que Barreto Leme traçara em campo deserto. A execução provida pelo Capitão General iniciou a existência material de Campinas, enquanto a execução da ordenação episcopal deu alma para o início da vida da hoje cidade de Campinas. Corpo e alma agitaram-se desde então.

Está assim correta a inscrição feita na lage comemorativa do Largo do Rosário onde foi inscrita, não pelo ilustre arquiteto, mas por erudito historiador. Nela só se fez a injustiça de olvidar o nome do primeiro vigário que, enquanto Barreto Leme foi nomeado fundador pelo Capitão General, Frei Antonio foi nomeado criador pelo Bispo Diocesano, e, de fato o foi, pois a construção da igreja definitiva se fez com as esmolas dos viajantes de Goiás, obtidas pelo vigário franciscano Frei Antonio de Pádua Teixeira, o incansável criador da freguesia e construtor da primeira igreja, tão modesto, tão dedicado quanto esquecido pelos responsáveis da divulgação da história local ao

marcarem a fundação na lápide do Largo do Rosário.

Até prova documental em contrário o 14 de julho é o mais remoto e verdadeiro marco da fundação, em terreno deserto, traçado especialmente para a futura povoação constituída e vivificada com a sua instalação solene e solene função religiosa.

Aplausos aos Lojistas: que seu exemplo se multiplique para extensão do civismo e do amor bairrista à cidade descrita em letras brilhantes do jornalista Paulo Lôbo, como «ilustre pátria das artes, berço de varões assinalados, terra do bem e do trabalho».

O Catorze de Julho
Diário do Povo
Celso Maria de Melo Pupo